

Despacho n.º 12 199/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo deste despacho, ministrados pelo estabelecimento indicado, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B + L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos, conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos, conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos, conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

25 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Escola Superior de Tecnologia de Fafe

Ciclo de estudos				Duração	ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Informática de Gestão		L	6	180	Informática de Gestão	B	R/B-AD-190/2006

Despacho n.º 12 200/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo deste despacho, ministrados pelo estabelecimento indicado, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado), B + L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos, conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos, conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos, conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres ou, quando indicado, em trimestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

25 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Universidade dos Açores

Ciclo de estudos				Duração	ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Biotecnologia		L	6	180	Biotecnologia Tecnologia Agro-Alimentar.	L	R/B-AD-152/2006
1.º	Economia	Ramos: Gestão e Conservação da Natureza; Engenharia do Ambiente.	L	6	180	Economia	L	R/B-AD-153/2006
1.º	Engenharia e Gestão do Ambiente.		L	6	180	Gestão e Conservação da Natureza. Engenharia do Ambiente	L	R/B-AD-154/2006
1.º	Gestão	Áreas de especialização: Concepção e Desenvolvimento de Projectos Educativos; Administração e Organização Escolar; Educação e Cidadania.	L	6	180	Gestão de Empresas	L	R/B-AD-155/2006
2.º	Educação		M	4	120	Educação — Especialidades: Concepção e Desenvolvimento de Projectos Educativos; Administração e Organização Escolar .	M	R/B-AD-156/2006

Ciclo de estudos				Duração	ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percurso alternativo	Grau			Denominação	Grau	
2.º	Engenharia Zootécnica . . .		M	4	120	Produção Animal	M	R/B-AD-157/2006
2.º	Gestão e Conservação da Natureza.		M	4	120	Gestão e Conservação da Natureza.	M	RIB-AD-158/2006
2.º	Gestão de Empresas		M	3 + 2 (*)	120	Gestão de Empresas	M	R/B-AD-159/2006

(*) Três trimestres e dois semestres.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 12 201/2006 (2.ª série). — Considerando que, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 245/97, de 18 de Setembro, a Companhia Nacional de Bailado se obriga pela assinatura dos dois membros da direcção e que a actual subdirectora Adelina Maria Ribeiro Antunes, por motivos de aposentação, cessa funções no dia 30 de Abril de 2006;

Considerando que, no âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado, se encontra em curso a criação da OPART — Organismo de Produção Artística, E. P. E., que integrará a Companhia Nacional de Bailado e o Teatro Nacional de São Carlos;

Considerando ainda que, até à implementação do novo ente empresarial, é necessário assegurar a continuidade da actividade da Companhia Nacional de Bailado:

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 16.º e do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

1 — Nomeio subdirector da Companhia Nacional de Bailado, em regime de acumulação, o licenciado Nuno Humberto Pólvora Santos, vogal do conselho directivo do Teatro Nacional de São Carlos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Maio de 2006.

27 de Abril de 2006. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 6687/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de assessor da carreira técnica superior.* — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 31 de Março de 2006 da secretária-geral, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares na categoria de assessor da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura.

2 — Lugares a prover — aos dois lugares colocados a concurso são fixadas as seguintes quotas, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º e no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Quota 1 — um lugar a prover por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral;

Quota 2 — um lugar a preencher por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal de outros serviços ou organismos da Administração Pública.

3 — Conteúdo funcional dos lugares a prover — exercício de funções técnicas e de consultoria em áreas genéricas no âmbito das competências da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, exigindo um elevado grau de responsabilidade, iniciativa e autonomia, designadamente nas áreas de organização, modernização administrativa, racionalização de estruturas e de procedimentos administrativos.

4 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, sita na Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 15, 1070-085 Lisboa.

5 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem ser opositores ao concurso os funcionários que reúnam, cumulativamente,

os requisitos referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os estabelecidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Método de selecção — provas públicas, consistindo na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos.

8 — Os critérios de apreciação e de ponderação do método de selecção utilizado, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitados.

9 — A classificação final será resultante da aplicação do método de selecção, na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas para admissão a concurso deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à secretária-geral, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 15, 1070-085 Lisboa.

11.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão conter os seguintes elementos:

- Identificação (nome, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade e número, local e data de emissão do bilhete de identidade) residência, código postal e número de telefone;
- Indicação da categoria e carreira que detém, tempo de serviço na categoria, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- Identificação do concurso a que se candidata.

11.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional indicadas no currículo;
- Declaração do serviço ou organismo de origem, devidamente actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) e autenticada, da qual constem a categoria, carreira e natureza do vínculo, bem como o tempo de serviço na categoria, carreira e função pública, e as classificações de serviço/avaliação do desempenho dos anos relevantes para efeitos de promoção, nas suas expressões qualitativa e quantitativa, sem arredondamentos.

11.3 — No caso de não ter sido atribuída a classificação de serviço/avaliação de desempenho, o candidato deverá requerer ao júri do concurso no requerimento de candidatura o respectivo suprimento, mediante adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não tenha sido objecto de classificação ou avaliação, nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

12 — Os candidatos que prestem serviço na Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 11.2 do presente aviso, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, bem como da apresentação dos documentos relativos ao tempo de